

Departamento	Data de atualização	Código
Compliance Gestão de Riscos	14/12/2023	GRCPL3

Sumário

1.	Pontos importantes
	'
2.	Objetivo3
3.	Abrangência
4.	Definições
5.	Responsabilidades
5.1.	Conselho de Administração
5.2.	Comitê de Auditoria Estatutário – CAE
5.3.	Área de Compliance
5.4.	Auditoria Interna
6.	Diretrizes
6.1.	Independência
6.2.	Os Auditores Internos
6.3.	Plano de Auditoria Interna5
6.4.	Escopo6
7.	Teste de efetividade
8.	Plano de Ação
9.	Referências
10.	Disposições gerais
11	Histórico de mudanças



1. Pontos Importantes



O que fazer

- Seguir a metodologia de Riscos;
- Fornecer informações necessárias;
- Cumprimento dos prazos acordados;
- Veracidade nas informações prestadas;



O que não fazer

- Omitir informações /dados para os Auditores;
- Descumprimento de prazos;
- Não formalização dos planos de ação.



2. Objetivo

O objetivo desta Política (no singular "Política" e no plural "Políticas") tem como objetivo estabelecer as Diretrizes gerais nos processos de Auditoria Interna da companhia, de modo a melhorar a eficácia da governança, gestão de riscos e controles sobre processos críticos.

3. Abrangência

Aplicável a todos os relacionamentos internos e externos da Companhia, o que inclui as pessoas físicas e jurídicas:

- a) Colaboradores, indistintamente (independente de nível hierárquico e/ou posição de liderança);
- b) Administradores;
- c) Parceiros de negócios, prestadores de serviços, Fornecedores, corretores associados, clientes e qualquer Terceiro que possua relacionamento com a Companhia;
- d) Os indivíduos que, de qualquer forma, representem os profissionais e colaboradores mencionados acima.

4. Definições

Os termos em letras maiúsculas seguem as definições constantes no Glossário das Políticas de Compliance, Política de Gestão de Riscos e Metodologia de Riscos disponível no site Portal de Integridade.

5. Responsabilidades

5.1. Conselho de Administração

Analisar e aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna.

5.2. Comitê de Auditoria Estatutário – CAE

- Aprovar esta Política, bem como apoiar a sua efetiva implementação, divulgação e observância.
- Assessorá-lo no monitoramento e operacionalização dos processos de auditoria interna e externa, no monitoramento e controle dos mecanismos e controles internos relacionados à gestão de riscos; e no monitoramento da coerência das políticas, inclusive financeiras, da Companhia com as diretrizes estratégicas e o perfil de riscos do negócio.



5.3. Área de Compliance

 Aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança do Grupo Cyrela, bem como identificar eventuais desvios. Estabelecer, monitorar e o aperfeiçoar os controles internos da gestão. Recomendar melhorias que visam resguardar os interesses do Grupo Cyrela.

5.4. Auditoria Interna

 A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança.

6. Diretrizes

6.1. Independência

Auditoria Interna irá fornecer opiniões independentes, autônomas e imparciais. A área de Auditoria Interna se reporta ao Comitê de Auditoria Estatutária (CAE) e ao Conselho de Administração (CA).

Os orçamentos da Auditoria Interna destinados a cobrir despesas com o seu funcionamento e para contratação de consultores quando necessária a opinião de um especialista externo, considerando a sua autonomia operacional, devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

6.2.Os Auditores Internos

- Devem possuir capacidade técnica e experiência nas áreas que atuam.
- Dispõem de independência, autonomia, imparcialidade, zelo, integridade e Ética profissional, além de autoridade para avaliar as funções próprias e as funções terceirizadas do Grupo Cyrela.
- Possuem livre acesso a quaisquer informações, ambientes e equipamentos do Grupo Cyrela.

A Auditoria Interna pode obter assessoria de especialistas externos para subsidiar a área quando necessário. Os Auditores Internos não podem assumir responsabilidade operacional em relação às unidades auditadas, sendo vedado:



- Atuar na auditoria de atividades pelas quais tenham tido responsabilidade, antes de decorridos, no mínimo, 12 (doze) meses, de forma a evitar potencial Conflito de Interesses.
- Envolver-se no desenvolvimento e implementação de medidas específicas relativas aos controles internos.

A remuneração dos Auditores Internos é determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar Conflito de Interesses.

Os membros da equipe de Auditoria Interna que executam as atividades de auditoria possuem acesso irrestrito às informações necessárias ao bom desempenho de suas funções. É dever dos administradores e colaboradores do Grupo Cyrela cooperar com os Auditores Internos, quando do acesso a bens, instalações, transações e sistemas de informações.

Os membros da equipe de Auditoria Interna terão canal de comunicação permanente com a Administração, através do reporte ao CAE, permitindo que estes atuem corretivamente, de forma apropriada e tempestiva, em resposta às recomendações decorrentes dos trabalhos de Auditoria Interna.

6.3. Plano de Auditoria Interna

O Plano Anual de Auditoria Interna ("Plano Anual") deve considerar todos os fatores e riscos relevantes relativos às áreas, processos, produtos, estratégias, bem como as Diretrizes estabelecidas pela Diretoria-Executiva, pelo Comitê de Assessoramento ao Conselho de Auditoria, Finanças e Riscos e pelo Conselho de Administração.

O Plano Anual deve conter os processos que farão parte do escopo da atividade de Auditoria Interna, a classificação desses processos por nível de risco, o cronograma de execução e de alocação de recursos disponíveis e deve contemplar as seguintes atividades:

- Objetivo e abrangência do trabalho;
- Critérios de priorização utilizados;
- Recursos e ferramentas a serem utilizados;
- Composição do time de auditores e suas atribuições;
- Metodologia e/ou padrões técnicos utilizados;
- Cronograma estimado, com etapas de planejamento, auditoria, conclusão e reporte;
- Apresentação dos resultados ao Conselho de Administração.

Compete ao Conselho de Administração a aprovação do Plano Anual, ouvido previamente o Comitê de Assessoramento ao Conselho de Auditoria, Finanças e Riscos, incluindo eventuais propostas de ajustes, visando sua adequação às possíveis mudanças nos negócios, riscos e operações, dentre outros aspectos.



6.4. Escopo

O escopo da atividade da Auditoria Interna pode considerar todas as atividades do Companhia, incluindo as atividades de Terceiros. A Auditoria Interna poderá avaliar:

- A efetividade e eficiência dos sistemas e processos de controles internos e de governança corporativa;
- A efetividade das Políticas e das estratégias para gerenciamento dos riscos relevantes, considerando os riscos atuais e potenciais riscos futuros;
- A confiabilidade, efetividade e integridade dos processos e sistemas de informações gerenciais;
- A observância ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos organismos reguladores e aos códigos e normas internos aplicáveis;
- A salvaguarda dos ativos e as atividades relacionadas a instituição;
- Quaisquer outros aspectos de interesse do Conselho de Administração, da Presidência ou Diretoria que sejam afins à gestão de riscos.
- Para cada projeto de auditoria deve ser formalizado o Relatório de Auditoria Interna com os apontamentos identificados durante as análises/avaliações realizadas para posterior definição das recomendações com a área auditada.

A Auditoria Interna pode atuar na investigação das denúncias registradas no Canal de Denúncias, quando este apoio for solicitado pela Área de Compliance, mediante aprovação do Comitê de Conduta. Controles Internos podem acompanhar a implementação das providências tomadas pela Administração para mitigação dos riscos apontados na conclusão dos trabalhos de auditoria.

6.5. Relatório Anual de Auditoria Interna

Os Auditores Internos prestam contas ao Conselho de Administração e ao Comitê de Assessoramento ao Conselho de Auditoria, Finanças e Riscos, sobre todas as questões relacionadas ao desempenho de suas atividades.

A Área de Auditoria Interna deve elaborar Relatório Anual de Auditoria Interna, contendo o sumário dos resultados dos trabalhos de auditoria, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela Administração do Grupo Cyrela.

Compete ao Conselho de Administração do Grupo Cyrela a aprovação do Relatório Anual da Auditoria Interna, ouvido previamente o Comitê de Assessoramento ao Conselho de Auditoria, Finanças e Riscos.



7. Teste de efetividade

Após o mapeamento realizado pela área de Gestão de Riscos, afim de atualizar e identificar novos riscos dentro das áreas de negócio, a matriz de riscos será atualizada de acordo com a metodologia de riscos.

A auditoria será realizada com base nos mapeamentos dos riscos classificados como Alto e Muito Alto do ano anterior ao ano vigente, ou seja, após a conclusão do mapeamento dos riscos no ano posterior a essa conclusão ocorrerá a auditoria.

O teste de efetividade consiste em verificar a eficácia dos controles apresentados pela área de negócio no momento do mapeamento dos Riscos Inerentes. Após a realização do teste, os controles terão uma das seguintes classificações: Inexistente, Frágil, Compensatório, Eficaz. Essa classificação será de acordo com o resultado final de cada controle testado. Após a classificação do controle o risco passará a ser chamado de Risco Residual.

A periodização dos testes será de acordo com a classificação do Risco Residual, ou seja, de acordo com a criticidade do risco o controle poderá ser testado mais de uma vez no mesmo ano vigente.

8. Plano de Ação

Todos os testes que apresentarem resultados insatisfatórios, ou seja, apresentar um controle Inexistente, Frágil ou Compensatório na qual expõe o Risco Residual como Crítico, será obrigatório a área apresentar um plano de ação para mitigar o risco analisado.

O plano de ação será elaborado pela área de negócio e aprovado com a área de Compliance. Para a elaboração do plano de ação o responsável deverá informar todas as ações que a área vai realizar para aprimorar ou construir o controle e em seguida deverá solicitar o "de acordo" do Gerente responsável pela área. Caso seja necessário a prorrogação do plano de ação, deverá ser justificado a mudança de prazo bem como o Diretor responsável pela área deverá conceder o "de acordo" para prorrogação.

Trimestralmente a área de Controles Internos irá solicitar esclarecimentos sobre o andamento dos planos de ação junto as áreas. Ao final do prazo de cada plano de ação, será realizado um novo teste de efetividade para verificar se o controle foi ajustado e mitiga o risco.

Caso não haja o cumprimento dos prazos estabelecidos e não tenha a solicitação da prorrogação dos planos de ação, haverá o report no Comitê Administração (CA) e no Comitê de Auditoria Estatutário (CAE).



9. Referências

- Código de conduta do Grupo Cyrela
- Política de Gestão de Riscos
- Metodologia de Riscos

10. Disposições gerais

Esta Política tem validade a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada a qualquer tempo e critério pelo Conselho de Administração (CA).

Esta Política deve ser lida e entendida em conjunto com as demais políticas que fazem parte do Programa de Integridade, disponíveis no Cyrela ON.

Devem ser observados os instrumentos normativos dos Órgãos de controle competentes e a legislação vigente específica pertinente à matéria.

11. Histórico de mudanças

Revisão	Descrição	Data
1.0	- Elaboração da Política de Auditoria Interna	14/12/2023



São Paulo, 14 de Dezembro de 2023













